INDICAÇÃO N. **055/2022** IND

Fls: Nº 01
Proc. Nº 056/2022

"Dispõe sobre a implantação do Serviço de Verificação de Óbito (SVO), em Barueri"

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne S.Exa., interceder junto Secretaria Competente, quanto implantação do Serviço de Verificação de Obito (SVO) no município de Barueri.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 27 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar Conforme pede a propositura
Em 01 / 02 / 2022
Presidente

Reinaldo Campos
Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura no sentido de criar no município de Barueri o Serviço de Verificação de Óbito (SVO), buscando agilizar situações de óbito onde seja necessário basicamente, a averiguação da *causa mortis*, bem como, a expedição do atestado de óbito, nos casos de morte natural.

Quando uma pessoa falece em casa, a primeira providência dos familiares, via de regra, é acionar o serviço funerário. Diante a necessidade de se obter o atestado de óbito, os funcionários da Funerária das cidades onde ainda não foi implantado o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) levam o corpo do falecido ao Hospital Público, onde o médico plantonista deverá emitir o atestado de óbito, todavia, os funcionários da funerária encontram

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
31-JAN-2022 15:51 000006-4 1/2

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.camarabarueri.sp.gov.br | contato@camarabarueri.sp.gov.br

Fls: Nº 02
Proc. Nº 056/2022

dificuldades, pois os profissionais do hospital alegam dentre outros fatores, o de não ter prestado assistência ao doente antes do óbito, e que portanto, não possuem competência para atestar a morte.

Buscando conseguir o atestado de óbito, os funcionários da funerária ou ainda os próprios médicos plantonistas encaminham o corpo para a Polícia Civil visando submetê-la a perícia médico-legal pelo Instituto Médico-legal, que por sua vez se recusa a elaborar o atestado de óbito por não se tratar de morte violenta.

Diante desse empasse e vendo esta necessidade de criação de um sistema mais rápido e eficaz para aqueles cidadãos que fazem sua passagem em casa, o Ministério da Saúde criou o Serviço de verificação de óbito (SVO)

O manual do Ministério da Saúde, intitulado "A declaração de óbito: documento necessário e importante", conceitua o serviço de verificação de óbito como sendo,

"... o órgão oficial responsável pela realização de necropsias em pessoas que morreram sem assistência médica ou com diagnóstico de moléstia mal definida".

Dessa forma, cabe ao SVO, basicamente, a averiguação da *causa mortis*, bem como, expedir o atestado de óbito, nos casos de morte natural.

Diante desse quadro, e sabendo que o município de Barueri ainda não implantou o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) solicito através desta indicação que seja realizado estudo para sua implantação em nosso município.

Reiterando indicação 1238/2019 vereador Neto Amorim

Nº . 001